

DECRETO N.º 23.808, DE 16 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 454.014.000 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões e quatorze mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 373.662.874 (trezentos e setenta e três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 80.351.126 (oitenta milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e seis cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
05.01 TRIBUNAL DE ALÇA DA CRIMINAL	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	198.000.000
3.1.2.1 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	10.000.000
3.1.2.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000.000
SUB-TOTAL	308.000.000
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.014.000
SUB-TOTAL	146.014.000
TOTAL	454.014.000
ATIVIDADES	
02.04.014.2.007 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL	179.730.000
02.04.014.2.008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	12.584.000
02.04.014.2.009 PROCESSAMENTO DE DADOS	10.700.000
02.04.014.2.010	0
TOTAL	303.014.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
05.01 TRIBUNAL DE ALÇA DA CRIMINAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	33.000.000
3.1.2.1 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	33.000.000
3.1.2.2 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0
SUB-TOTAL	66.000.000
TOTAL	66.000.000
ATIVIDADES	
02.04.014.2.007 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL	33.000.000
02.04.014.2.008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0
02.04.014.2.009 PROCESSAMENTO DE DADOS	0
02.04.014.2.010	0
TOTAL	33.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
05.01 TRIBUNAL DE ALÇA DA CRIMINAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	33.000.000
3.1.2.1 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	33.000.000
3.1.2.2 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0
SUB-TOTAL	66.000.000
TOTAL	66.000.000
ATIVIDADES	
02.04.014.2.007 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL	33.000.000
02.04.014.2.008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0
02.04.014.2.009 PROCESSAMENTO DE DADOS	0
02.04.014.2.010	0
TOTAL	33.000.000

DECRETO N.º 23.809, DE 16 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cr\$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da

Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
07.00 GABINETE DO GOVERNADOR	
ENTIDADES SUPERVISORADAS	
3.1.2.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	4.000.000.000
SUB-TOTAL	4.000.000.000
TOTAL	4.000.000.000
ATIVIDADES	
09.44.000.0.000 ATIVIDADES DA UNESP	4.000.000.000
09.44.000.0.000	0
TOTAL	4.000.000.000
07.61 UNIV. EST. PTA. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000.000
3.1.2.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.000.000.000
SUB-TOTAL	4.000.000.000
TOTAL	4.000.000.000
ATIVIDADES	
09.44.000.0.000 ATIVIDADES DA UNESP	4.000.000.000
09.44.000.0.000	0
TOTAL	4.000.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
07.00 GABINETE DO GOVERNADOR	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.61 UNIV. EST. PTA. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP	
3A. QUOTA	4.000.000.000
TOTAL	4.000.000.000
ATIVIDADES	
09.44.000.0.000 ATIVIDADES DA UNESP	4.000.000.000
09.44.000.0.000	0
TOTAL	4.000.000.000

DECRETO N.º 23.810, DE 16 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.491.671.610 (sete bilhões, quatrocentos e noventa e um milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e dez cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 6.767.211.283 (seis bilhões, setecentos e sessenta e sete milhões, duzentos e onze mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 724.460.327 (setecentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros), nos termos do inciso III, sendo:

a) Cr\$ 506.510.327 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e dez mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros), com recursos de redução da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, e

b) Cr\$ 217.950.000 (duzentos e dezesseis milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros), com redução dos recursos federais do Imposto Único sobre Minerais-IUM, da Unidade Orçamentária Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
13.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA DA SEDE	
3A. QUOTA	1.310.000.000
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.02 COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
TOTAL	1.310.000.000
ATIVIDADES	
04.10.100.0.000 MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	129.103.729
04.10.100.0.000	0
TOTAL	129.103.729
13.04 COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
3A. QUOTA	1.210.473.640
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.03 COORDENADORIA DA PESQUISA AGRÍCOLA	
TOTAL	1.210.473.640
3A. QUOTA	1.186.524.191

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
13.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA DA SEDE	
TOTAL	1.310.000.000
3A. QUOTA	1.310.000.000
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.02 COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
TOTAL	1.310.000.000
3A. QUOTA	1.210.473.640
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.03 COORDENADORIA DA PESQUISA AGRÍCOLA	
TOTAL	1.210.473.640
3A. QUOTA	1.186.524.191

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Director do Jornal

Elias Miguel Raide

Director Adjunto

Edmundo Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 01033 - São Paulo

Telefones 50 0494 e 251 3344 - Telex 011134567

Recebimento de originais das repartições até 13 horas

ASSINATURAS

Telex 251 3344 - Telex 221 e 229

Entrega SP - Capital (doméstica)

Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral	Cr\$ 45.278	Semestral	Cr\$ 45.278
Despesa de Remessa	Cr\$ 125.722	Despesa de Remessa	Cr\$ 45.722
Total	Cr\$ 171.000	Total	Cr\$ 92.000

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Semestral	Cr\$ 36.223	Semestral	Cr\$ 36.223
Despesa de Remessa	Cr\$ 125.722	Despesa de Remessa	Cr\$ 45.722
Total	Cr\$ 161.945	Total	Cr\$ 82.945

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 1.800 Exemplar atrasado Cr\$ 2.500

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Presses Vira - Tel. 37 7286 e 37 7286
MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 254 - Tel. 256 7252
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Lota 17 - Tel. 229 5315
PERUÍCIA - Estação República do Metrô - Lota 5/6 - Tel. 257 5815



Director Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Director

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Pua de Mooca, 1921 - CEP 03123 - São Paulo
Telefone 251 3344 (PABX) - Telex 011134567